



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 002/2023

MODALIDADE	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 002/2023
OBJETO	Credenciamento de empresas do ramo da construção civil interessadas em apresentar projetos e em construir unidades habitacionais de interesse social em condomínios verticais, em áreas a serem doadas pelo município de São José dos Campos - SP, no âmbito do Programa Federal Minha Casa Minha Vida e do Fundo de Arrendamento Residencial.
LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES	Secretaria de Gestão Habitacional e Obras Endereço: Paço Municipal (Rua José de Alencar, 123, Jardim Santa Luzia – São José dos Campos / SP - 3º andar).
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	159642/2023
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	De 28 de dezembro de 2023 à 29 de janeiro de 2024, das 8:15 às 17:00 horas
O edital completo estará no seguinte endereço eletrônico: http://www.sjc.sp.gov.br . Em caso de dúvidas ou esclarecimentos poderá ser direcionado à Secretaria de Gestão Habitacional e Obras da PSJC, situado à Rua José de Alencar nº 123, Jardim Santa Luzia – São José dos Campos / SP - 3º andar - Paço Municipal - Telefones: (12) 3947-8632 / 3947-8173.	

PREÂMBULO

O Município de São José dos Campos/SP, através Comissão de Seleção da Secretaria de Gestão Habitacional e Obras, localizada no Paço Municipal, Rua José de Alencar, 123, Jardim Santa Luzia, CEP: 12209-530, 3º andar, torna público que estará recebendo documentação das empresas interessadas a partir da data e horário acima mencionado, para participação no CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023, para CREDENCIAMENTO de empresas do ramo da construção civil interessadas em apresentar projetos e em construir unidades habitacionais de interesse social em condomínios verticais, em lotes de domínio público do Município de São José dos Campos/SP, no âmbito do Programa Federal Minha Casa, Minha Vida e do Fundo de Arrendamento Residencial.

A partir de 28 de dezembro de 2023, das 8:15 às 17:00 horas. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no Portal da Prefeitura de São José dos Campos (<http://www.sjc.sp.gov.br>).

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a data ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, desde que não haja outro processo licitatório para o mesmo horário.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre este Chamamento deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção da Secretaria de Gestão Habitacional e Obras, via e-mail: habitacao@sjc.sp.gov.br

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pela legislação municipal correspondente, em especial pela Lei de Zoneamento 623/19 e Artigo 256, Plano Diretor – LC612/18, Código de Edificações – LC651/22; que disciplinam a construção de Condomínios Verticais do Município. Para formalizar a proposta de credenciamento as empresas necessitam apresentar as documentações conforme exigências do presente Edital.

1.2. As empresas selecionadas, para obtenção de financiamento junto à Caixa Econômica Federal, deverão seguir todas as exigências das Portarias MCID N.º 724,725, 727, 1248 e 1482 de 15 de junho de 2023, de que trata a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e demais normativos editados pelo Gestor do Fundo de Arrendamento Residencial e pelo Agente Financeiro do MCMV-FAR, Caixa Econômica Federal.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui OBJETO do presente Edital de Chamamento Público o Credenciamento de empresas do ramo da construção civil interessadas em apresentar projetos e em construir unidades habitacionais de interesse social em condomínios verticais, em áreas a serem doadas pelo município de São José dos Campos - SP, no âmbito do Programa Federal Minha Casa Minha Vida e do Fundo de Arrendamento Residencial.

2.2. As unidades habitacionais a serem construídas, serão financiadas com recursos provenientes do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

2.3. A construção dos empreendimentos deverá enquadrar-se na modalidade do Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, amparada em recursos provenientes do Fundo de Arrendamento Residencial.

2.4. Não haverá transferência de recursos financeiros por parte do Município.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) de São José dos Campos, em consonância com a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, políticas setoriais de habitação e, em especial, o Programa Minha Casa, Minha Vida, visa suprir o déficit habitacional e garantir a todos o direito Constitucional a moradia digna, especialmente a população menos favorecida.

3.2. A criação de programas habitacionais promovida pelo Governo Federal tem como objetivo a redução do déficit habitacional no país, através da criação de mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais, que proporcionem o acesso de famílias de baixa renda. Considerando que o número de inscritos para atendimento habitacional no município atualmente é estimado em 4.793 inscritos, a prefeitura de São José dos Campos entendeu ser conveniente sua participação e intervenção para a eficiente consecução dos programas habitacionais do Governo Federal em seu território, através de medidas de fomento que contribuam para implantação de empreendimentos;

3.3. As metas físicas propostas, os Lotes/UH a serem estabelecidos e os respectivos quantitativos por cada Lote são demonstrados a seguir, no Item 4 deste Edital. De início, ainda para o primeiro semestre de 2024, a meta é viabilizar 208 (duzentos e oito) unidades habitacionais.

3.4. O CHAMAMENTO PÚBLICO se apresenta como a melhor forma de selecionar empresas do ramo da construção civil, tendo em vista não haver necessidade de competição entre elas sobre preços dos serviços.

3.5. As condições de celebração do contrato de financiamento, obrigatoriedade contida neste Edital, determinarão em seus instrumentos normativos os custos das unidades habitacionais, as condições de construção, prazos, fiscalização, e outras atividades inerentes, sendo regidas pelas PORTARIAS MCID Nº 724, 725 E 727, de 15 de junho de 2023 do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, com recursos provenientes do Fundo de Arrendamento Residencial.

4. DOS LOTES E QUANTIDADES PREVISTAS DE UNIDADES HABITACIONAIS

4.1. Durante o tempo de permanência do Edital de Chamamento, o Município convocará interessados selecionados para construção de unidades habitacionais e empreendimentos de interesse social, conforme Lotes programados. A meta para o exercício de 2024 está projetada em 208 (duzentos e oito) unidades habitacionais.

Tabela 1 – Descrição dos Lotes por setor de planejamento

LOTE	Loteamento	NÚMERO DE UNIDADES HABITACIONAL
LOTE 01/2023	Residencial Altos do Bosque	64
LOTE 02/2023	Jardim San Marino	64
LOTE 03/2023	Parque dos Ypês	48
LOTE 04/2023	Residencial Vista Linda	32

4.1.1. O quantitativo por Lote/UH programado poderá variar para menos mediante a disponibilidade e características dos terrenos públicos selecionados, mantendo sempre condições de viabilidade operacional construtiva.

4.1.2. Como não haverá transferência de recursos orçamentários e/ou financeiros por parte do Município, a execução da programação sempre irá depender das disponibilidades orçamentárias e financeiras do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

4.2. O Lote 01/2023, Residencial Altos do Bosque, será constituído de 64 unidades habitacionais, a saber:

Matrícula 278.995, O terreno sem benfeitorias, com área de 4.517,25m², identificado como Área Institucional, situado com frente para a Rua 03, integrante do loteamento denominado Residencial Altos do Bosque, desta cidade, comarca e 1° circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 90,00 metros de frente para a Rua 3; 91,14 metros nos fundos, em dois segmentos um em reta de 78,00 metros, confrontando com a Rua 5 e outro em curva de 13,14 metros confrontando com a confluência das Ruas 5 e 9; 54,58 metros da frente aos fundos, do lado direito confrontando com uma viela, no sentido de quem do imóvel defrontar a via pública de sua situação e 50,00 metros da frente aos fundos, do lado esquerdo, confrontando com os lotes n°s 01 e 06 da quadra 07.

Proprietária: Município de São José dos Campos.

Foto 1 – Residencial Altos do Bosque

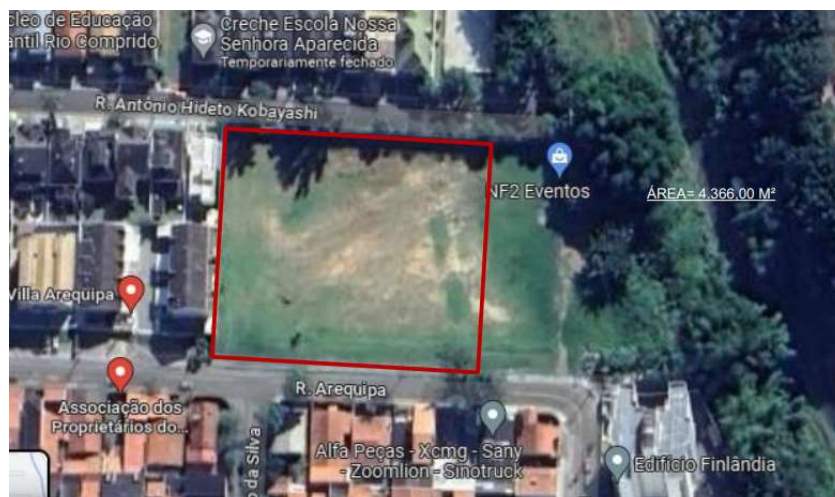


4.3. O Lote 02/2023, Jardim San Marino, será constituído de 64 unidades habitacionais, a saber:

Matrícula n°278.989. O terreno sem benfeitorias, com área de 4.234,20m², identificado como Área Institucional, situado com frente para a Rua 02, integrante do loteamento denominado Jardim San Marino, localizado no Bairro Colônia Paraíso, desta cidade, comarca e 1° circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 70,57 metros de frente, confrontando com a Rua 2 de sua situação; 60 metros do lado direito de quem do lote olha para a rua, confrontando com a Área Verde; 60 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes n°s 19 e 20, ambos da Quadra "F"; e 70,57 metros nos fundos, confrontando com o alargamento da Rua Arequipa.

Proprietária: Município de São José dos Campos.

Foto 2 – Jardim San Marino



4.4. O Lote 03/2023, Parque dos Ypês, será constituído de 48 unidades habitacionais, a saber: **Matrícula n°219.639**, O terreno sem benfeitorias, com a área de 4.784,14 metros quadrados, identificado como Área Institucional I, integrante do loteamento denominado Parque dos Ypês, desta cidade, comarca e 1° circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se num ponto localizado na interseção do alinhamento do balão de retorno da Rua 07 com a cerca de divisa da propriedade de Arlindo Carneiro Vilhena, daí segue em sentido horário, pela cerca de divisa, confrontando com a propriedade de Arlindo Carneiro Vilhena, com os seguintes rumos e respectivas distâncias: do ponto de interseção com o balão de retorno da Rua 07 para o ponto n° 1238, rumo SW62°37'52"NE e distância de 13,59 metros, de 1238 até encontrar o ponto de interseção com a divisa da Área Verde I, rumo SW64°09'48"NE e distância de 11,13 metros; neste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 76,90 metros, em seguida deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 37,51 metros, em seguida deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 35,42 metros, confrontando-se ao longo destes três últimos segmentos com a Área Verde I; neste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 56,50 metros confrontando-se com a Avenida 01; deste ponto segue em curva de concorância à direita por uma distância de 15,52 metros, confrontando-se com a confluência da Avenida 01 com a Rua 07, deste ponto segue em linha reta por uma distância de 88,78 metros, confrontando-se com a Rua 07, deste ponto segue em curva de concordância à direita por uma distância de 5,95 metros, em seguida segue em curva de concordância à esquerda por uma distância de 6,61 metros e finalmente em linha reta por uma distância de 10,58 metros, até encontrar a cerca de divisa da propriedade de Arlindo Carneiro Vilhena, marco inicial desta descrição, confrontando-se ao longo destes três últimos segmentos com o balão de retorno da Rua 07, fechando assim o perímetro descrito.
Proprietária: Município de São José dos Campos.

Foto 3 – Parque dos Ypês



6.3. As empresas credenciadas serão responsáveis pela elaboração de todas as peças de orçamento e planejamento, tais como planilhas orçamentárias, cronogramas e memoriais necessários para a fiel execução do empreendimento habitacional e sua respectiva análise por parte da Caixa Econômica Federal.

6.4. As empresas deverão enquadrar os projetos, e demais peças técnicas dentro de todas as exigências das PORTARIAS MCID Nº 724,725 e 727, de 15 de junho de 2023 das Especificações do Código de Boas Práticas da Caixa Econômica Federal, anexas a este Edital, da legislação municipal de São José dos Campos – SP e das Normas Técnicas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

6.5. As empresas credenciadas serão responsáveis pela construção integral do empreendimento, inclusive pela execução das obras complementares de sondagem do terreno, fundação, estrutura hidrossanitária, drenagem, incêndio, elétricos/telefônicos, pavimentação interna, interligação de esgotamento, elétrica, fechamento, pátio e outros que se fizerem necessários.

6.6. Para fins de aferição do potencial de unidades habitacionais a serem construídas em cada um dos terrenos, a Secretaria de Gestão Habitacional e Obras desenvolveu um projeto referencial para cada empreendimento, que se baseou na legislação municipal vigente, bem como nas diretrizes obrigatórias da Portaria MCID 725. As construtoras credenciadas poderão solicitá-lo para utilizar, a seu critério e sem garantias de aprovação na Caixa Econômica Federal, como referência para o seu próprio projeto.

7. DO PREÇO, ÁREA E PAGAMENTO DA UNIDADE HABITACIONAL

7.1. Conforme Anexo V da Portaria MCID 725, cada Unidade Habitacional poderá ter o valor máximo de provisão em **R\$ 167.750,00 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)**.

7.2. As Unidades Habitacionais **devem ter no mínimo 45,50 m²** de área útil (descontando as paredes) com varanda, conforme disposto no Item 2 - ii do Anexo III e no item 1.3 do Anexo V da portaria supracitada.

7.3. O preço deverá custear integralmente a construção do empreendimento, inclusive execução das obras complementares de sondagem do terreno, fundação, estrutura hidrossanitária, drenagem, prevenção de incêndio, elétricos/telefônicos, pavimentação interna, interligação de esgotamento sanitário, energia elétrica, fechamento, pátio, bem como qualquer outro custo direto ou indireto.

7.4. A proposta financeira apresentada e aprovada pela Caixa Econômica Federal será a única forma de remuneração da empresa credenciada.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Não poderá participar deste credenciamento:

8.1.1. Empresa declarada inidônea por ato do Poder Público ou impedida de transacionar com a Administração Pública;

8.1.2. Empresa cujos dirigentes, sócios e outros responsáveis sejam servidor público do Município de São José dos Campos - SP;

8.1.3. Empresa que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e/ou financeiros anteriores com o Município de São José dos Campos, ou com outras entidades da Administração Pública;

8.1.4. Empresas que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com a esfera de governo municipal;

8.1.4.1 Fica autorizada a participação de empresas que se encontram em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

8.1.5. Empresas que estejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração pública direta ou indireta, consoante disposições contidas na Lei nº 8.666/1993.

8.1.6. É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como às penalidades previstas no artigo 90 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

8.2. Credenciamento de Representante Legal:

8.2.1. O credenciamento do representante da empresa se dará através de Carta de Credenciamento ou Procuração Pública ou Particular, passada pela empresa, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento de chamamento;

8.2.2. É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular e carta credencial;

8.2.3. No caso do representante ser sócio da empresa, deverá apresentar documento de identificação e comprovação de que tem poderes para representar a empresa, no caso de cópia, as mesmas deverão estar devidamente autenticadas.

8.3. São condições para participar deste chamamento:

8.3.1. Somente poderão participar do presente chamamento as empresas especializadas do ramo de engenharia que, legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social, objetivo pertinente ao objeto deste edital, demonstrando ainda ter habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, econômico-financeira, e que atendam a todas as condições e exigências deste Edital de Chamamento, de seus Anexos, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto e conteúdo;

9 . DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

O requerimento de inscrição das empresas interessadas deverá ser realizado a partir da data de publicação conforme orientações e normas deste Edital, no endereço que consta da página de rosto.

9.1. Da Habilitação Jurídica

9.1.1. Cédula de identidade do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa;

9.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a mesma deverá apresentar também documento de eleição dos seus administradores;

9.1.4. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

9.1.6. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de São José dos Campos da licitante, em atividade compatível com objeto da presente licitação, substituirá os documentos relacionados nos itens 9.1.2 a 9.2.5, desde que atestadas as validades destes mesmos documentos no certificado antes referido.

9.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;

9.2.2.1. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.3. Prova de Regularidade, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, perante as Fazendas:

9.2.3.1. Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, atualizada pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014, Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 682/2019 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 103/2021.

9.2.3.2. Estadual (no mínimo, no que se refere ao ICMS), do domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

9.2.3.3. Municipal (no mínimo, no que se refere a tributos mobiliários), do domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

9.2.4. Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

9.2.5. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.2.6. A CONTRATADA deverá demonstrar junto à Secretaria da Fazenda do Município de São José dos Campos, obrigatoriamente, que mantém as mesmas condições de habilitação, principalmente quanto aos encargos constantes nos itens 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5, durante toda a execução da obra até a sua total liberação.

9.3. Da Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

9.3.1.1. Se a empresa for sociedade não empresária, a certidão mencionada no item 9.3.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

9.3.1.2. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

9.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da documentação deste chamamento.

9.3.2.1. Para empresa criada neste exercício, a mesma deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência do Item 9.3.2.

9.3.2.2. No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;

9.3.3. Declaração datada e assinada pelo representante legal e contador da empresa, demonstrando boa situação financeira da empresa, comprovada pelo atendimento dos seguintes índices financeiros:

9.3.3.1. A verificação da boa situação financeira da empresa será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis:

9.3.3.1.1. Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$\text{QLG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{PNC})$$

Onde:

AC é o ativo circulante

RLP é o realizável em longo prazo

PC é o passivo circulante

PNC é o passivo não circulante

9.3.3.1.2. Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$\text{QLC} = \text{AC} / \text{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante

PC é o passivo circulante

9.3.3.1.3. O resultado de cada uma das operações indicadas nos itens 9.3.3.1.1. e 9.3.3.1.2. deverá, individualmente, ser igual ou superior a 1 (um), as empresas que apresentarem resultados menores que 1 (um) serão inabilitadas.

9.4. Da Qualificação Técnica:

9.4.1. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) **da empresa e dos responsáveis técnicos**, na **modalidade Engenharia Civil ou Arquitetura ou outra modalidade com habilitação para execução do objeto**.

9.4.1.1. No caso do profissional detentor do Acervo Técnico estiver como responsável técnico na Certidão de Registro do CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Empresa (pessoa jurídica) não há necessidade da apresentação da Certidão do Profissional (pessoa física).

9.4.2. Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis ao objeto do presente edital:

9.4.2.1. Comprovação da capacidade **TÉCNICO-PROFISSIONAL**: possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), na modalidade Engenharia Civil ou Arquitetura ou outra modalidade com habilitação para execução do objeto, comprovando no próprio documento execução ou coordenação de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, a saber:

- **Execução de empreendimento habitacional em condomínios verticais de 4 (quatro) ou mais pavimentos.**
- **Execução de Instalações Elétricas em empreendimento habitacional em condomínios verticais de 4 (quatro) ou mais pavimentos.**

9.4.2.2. A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabiliza tecnicamente pela execução dos serviços.

9.4.3. O atestado técnico emitido em nome do profissional de nível superior somente poderá ser utilizado por uma única empresa, neste procedimento. Caso o mesmo atestado seja apresentado por mais de uma participante, o mesmo não será considerado como documento comprovador da qualificação técnica.

9.5. Condições gerais para Qualificação:

9.5.1. Comprovação da construção de no mínimo 16 Unidades Habitacionais:

9.5.1.1. Para a comprovação do item 9.5.1 será admitida a apresentação de CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADO(S), em ambas as possibilidades, observadas as condições:

I. Ser fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado;

III. Se Atestado, estar necessariamente em nome da empresa postulante ao credenciamento;

IV. Se Certidão, estar Acervada na Entidade Profissional Competente, em nome do profissional, constar necessariamente em seu corpo o nome da empresa postulante ao credenciamento na condição de Contratada;

9.5.1.2 Para atender ao disposto no item 9.5.1, não será permitido incluir na contagem as mesmas unidades habitacionais que já foram utilizadas como comprovação em outros Lotes deste Edital. Adicionalmente, não serão aceitas para avaliação as obras que, até o momento, não foram concluídas e não obtiveram a concessão do Habite-se.

9.5.1.3 A comprovação da execução de unidades habitacionais poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas, em tantos atestados ou certidões quanto dispuser a empresa.

9.5.2. Comprovação, que a empresa é certificada no Nível “A” ou “B” pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H):

9.5.3. Apresentar declaração emitida pela Caixa Econômica Federal, que a empresa foi analisada através do sistema de risco de crédito da Instituição e obteve conceito que a permite tomar crédito comercial e contratar empreendimentos imobiliários.

9.5.4. Compromisso de que a empresa irá desenvolver o empreendimento de acordo com o Manual de Estratégias Sustentáveis da Prefeitura de São José dos Campos obtendo o **mínimo de 250 pontos**.

9.5.4.1. O acordo deve ser formalizado por meio do preenchimento do Termo de Compromisso, conforme ANEXO V.

9.6. Declaração, expressa e sob as penas da lei (ANEXO II), de que:

9.6.1. A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal.

9.6.2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera.

9.6.3. Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa.

9.6.4. A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.6.5. A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

9.6.6. A empresa está ciente de que não poderá, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de 7 quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.

9.6.7. A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.6.8. A empresa está ciente que deve utilizar ações que fomentem o desenvolvimento de tecnologias para a reciclagem, nos termos da Lei Municipal nº 10.713/23, quando aplicável.

9.7. Condições gerais para credenciamento:

Não serão aceitos “protocolos de entrega”, “recibo” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.7.1. Todos os documentos devem estar completos, legíveis, as datas de emissão não podem estar rasuradas ou com borrões que impeçam sua boa leitura.

9.7.2. Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, salvo nos casos em que a documentação seja emitida apenas pela empresa Matriz;

9.7.3. Os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou por cópia previamente autenticada nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet".

9.7.4. Não serão aceitos protocolos nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.7.4.1. Ao documento que devido a sua natureza seja exigida a condição de inscrição regular, ativa, ou outra, como prova de eficácia e da sua existência de fato e de direito, não se aplica prazo de validade.

9.7.5. As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos requisitados ou desatender a qualquer um dos itens deste Edital não serão credenciadas.

9.7.6. Não serão consideradas a documentação ou propostas apresentadas por telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail e cópias sem autenticação e sem a respectiva publicação na imprensa oficial, quando for o caso.

9.7.7. Declaração elencando para quais Lotes pretende concorrer, conforme Tabela 1 do Item 4.1 deste Edital.

9.7.8. Os documentos elencados nos Itens 9.1 a 9.6 deverão ser colocados em um envelope com a seguinte identificação:

- **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N°. 002/2023.
DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
N ° DO LOTE (OU DOS LOTES QUE ESTA SE CREDENCIANDO)**

10 . DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. O período para recebimento da documentação das empresas interessadas será de 30 dias, a contar da publicação deste edital;

10.2. O resultado do processo de credenciamento será válido por 06 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

11 . DA CLASSIFICAÇÃO:

11.1. A classificação das empresas habilitadas (empresas que atenderam todas as exigências deste edital) **ocorrerá por lote e por critério cronológico**, de acordo com a data do recibo emitido pela PSJC, em duas vias, no recebimento de cada envelope.

11.2. A proponente habilitada e que entregou o envelope primeiro, terá, logo em seguida, sua indicação formalizada à Caixa Econômica Federal e a respectiva anuência do poder público municipal para os trâmites de contratação do empreendimento junto à instituição financeira.

11.3. A proponente habilitada e que entregou o envelope em segundo lugar, ocupará a posição subsequente e terá sua indicação formalizada à Caixa Econômica Federal somente na ocorrência das situações descritas no item 11.4. Esse procedimento será adotado sucessivamente enquanto o presente edital estiver em vigor.

11.4. Caso a empresa que teve sua indicação à Caixa Econômica Federal formalizada pelo Município não obter sucesso na contratação do empreendimento junto a instituição financeira, a indicação de uma nova empresa se dará respeitando a ordem subsequente da classificação cronológica descrita nos itens 11.2 e 11.3;

11.5. O credenciado poderá ser contratado para mais de um lote simultaneamente, desde que cumpridas às formalidades deste Edital;

11.6. O chamamento das empresas credenciadas acontecerá enquanto houver necessidade dos serviços relativos às metas estabelecidas neste Edital, quantificada em até 208 (duzentos e oito) unidades de empreendimentos habitacionais de interesse social.

12 . DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Será permitido, no presente credenciamento, a interposição de recurso contra a decisão de INABILITAÇÃO quanto à documentação apresentada pelas empresas participantes;

12.2. Informações e esclarecimentos referentes ao presente edital serão fornecidas pela Secretaria de Gestão Habitacional e Obras, desde que requeridas por escrito e mediante protocolo, até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço: Rua José de Alencar, 123, Jardim Santa Luzia, CEP 12209-530, 3º andar, São José dos Campos-SP, ou pelo e-mail habitacao@sjc.sp.gov.br, no horário compreendido entre 8h00 e 17h.

12.3. Dos atos praticados neste certame cabe recurso, devendo ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do dia posterior ao comunicado expedido pela Comissão de Seleção.

12.4. Havendo interposição de recurso, a Comissão de Seleção dará publicidade no sítio eletrônico da Prefeitura de São José dos Campos, quando então as demais participantes poderão apresentar contrarrazões no prazo determinado nos respectivos comunicados.

12.5. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

12.6. A impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, interpondo-se formalmente as razões no endereço acima, mediante protocolo no horário compreendido entre 8h00 e 17h00 ou pelo e-mail habitacao@sjc.sp.gov.br também entre as 8h e 17h.

13 . DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES E DE IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

13.1. As Habitações Verticais Multifamiliares serão constituídas por blocos de apartamentos, e deverão obedecer todas as exigências das PORTARIAS MCID Nº 724,725 e 727, de 15 de junho de 2023, Legislação do Município de São José dos Campos e Outros que se fizerem necessários para a fiel execução.

14 . DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

14.1. É de responsabilidade do Município:

14.1.1. Doar as áreas ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR). Analisar com prioridade e promover, naquilo que for de sua responsabilidade, os atos atinentes a documentação necessária ao registro da incorporação imobiliária do empreendimento imobiliário e de suas unidades habitacionais;

14.1.2. Obriga-se o município, no âmbito de suas competências, a priorizar a análise dos pedidos de licenciamento ambiental, de requerimentos e pedidos de licenças, aprovações, alvarás e outras exigências necessárias à aprovação dos projetos e execução das unidades habitacionais;

14.1.3. Sendo responsável pela publicação do Edital, cabe ao Município monitorar todos os atos consequentes da edição do mesmo, aí incluindo os prazos de solicitação de Alvará de Construção, prazos para protocolo do pedido de financiamento junto à Caixa Econômica Federal, início das obras e ao regular desenvolvimento das obras até a conclusão e expedição do Habite-se.

14.1.4. O município poderá, mediante ato autorizativo do poder legislativo, conceder incentivos fiscais e tributários aos beneficiários selecionados no âmbito desse programa habitacional, decorrente deste chamamento público.

14.1.5. É dever do Município, quando necessário promover a melhoria da infraestrutura urbana no entorno do empreendimento bem como a implantação de equipamentos de serviços públicos adequados às novas demandas populacionais.

14.2. A Secretaria de Gestão Habitacional e Obras poderá realizar inspeções periódicas na obra, a fim de verificar a execução dos serviços, quanto a Legislação Municipal, e projeto aprovado.

14.3. A Secretaria de Gestão Habitacional e Obras notificará os responsáveis pela obra, por escrito, sobre irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços.

15 . DAS PENALIDADES E MULTAS NO ÂMBITO DESTE EDITAL

15.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a conduta negligenciosa ou imprudente por parte do credenciado, nos trâmites a serem realizados junto a Caixa Econômica Federal, para a celebração do contrato, que enseje na inviabilidade de que outra credenciada conclua o processo junto a instituição financeira.

15.2. Apurada e confirmada tal conduta, a credenciada fica sujeita as seguintes sanções:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empreendimento, considerando a quantidade de unidades de cada Lote conforme Tabela 1, multiplicado pelo valor da Unidade Habitacional, constante no item 7.1 deste edital.
- b) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Municipalidade serão inicialmente cobrados administrativamente e, caso não se resolva na esfera administrativa, haverá recorrência a esfera judicial.

16 . DOS PRAZOS – DO PROTOCOLO NA PREFEITURA – DO PROTOCOLO NO AGENTE FINANCEIRO

16.1. A empresa credenciada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o protocolo de solicitação do Alvará de Construção do empreendimento, no órgão municipal competente, juntando todos os projetos e documentos exigidos conforme a legislação em vigor.

16.2. A empresa credenciada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para o protocolo na Caixa Econômica Federal, juntando todos os projetos e documentos exigidos, conforme normativas do agente financeiro para as análises de viabilidade e contratação.

17 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Cabe à(s) empresa(s) selecionada(s) e com contrato celebrado junto a Caixa Econômica Federal:

- a) Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto deste chamamento, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas fiscais e previdenciários;
- b) Responder por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos, na execução do objeto deste credenciamento, cumprindo-lhe, quando envolvido terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

18 . DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Os casos omissos no âmbito do Edital, processo seletivo e homologatório de empresas serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Secretaria de Gestão Habitacional e Obras.

18.2. O contrato de financiamento com o Agente Financeiro será regido por normas próprias;

19 . DO FORO E COMPOSIÇÃO DO EDITAL

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São José dos Campos para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento que por outras formas não forem solucionadas.

20 . DOS ANEXOS

Anexo I: Proposta de Credenciamento
Anexo II: Modelo de Declaração
Anexo III: Modelo de Procuração
Anexo IV: Termo de Seleção
Anexo V: Termo de Compromisso

São José dos Campos - SP, 28 de dezembro de 2023.

Herbert Toledo Rosa
Chefe de Programas Habitacionais

Sérgio Tarzia
Diretor de Habitação

Fábio Rayel Pasquini
Secretário de Gestão Habitacional e Obras

**ANEXO I
PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/_____.

Razão social: _____

Ramo de atividade e início: _____

Nome do representante legal do estabelecimento: _____

Inscrição Municipal nº. _____ CNPJ nº. _____

Outros: _____

Endereço do estabelecimento: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Telefone: _____

Cidade: _____

São José dos Campos-SP, _____ de _____ de _____.

(Razão Social, CNPJ)

Carimbo/assinatura do Proponente

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/_____.

D E C L A R A Ç Ã O

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.203/10 e Decreto Municipal nº 18.158/19, DECLARAMOS, para fins de participação neste **Chamamento Público nº. _____/_____**, que :

- a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- f) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
- g) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- h) A empresa está ciente que deve utilizar ações que fomentem o desenvolvimento de tecnologias para a reciclagem, nos termos da Lei Municipal nº 10.713/23, quando aplicável.

Por ser expressão da verdade, eu _____(nome, RG, CPF), representante legal desta empresa, firmo a presente, firmo a presente.

São José dos Campos-SP, _____ de _____ de _____.

(Razão Social, CNPJ)

Carimbo/assinatura do Proponente

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, a empresa _____ - _____

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º.____, estabelecida na____
_____, neste ato representada pelo sócio administrador conforme
contrato social _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG e
endereço), outorga a _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG e endereço),
amplos poderes para o fim de representá-la em todos os atos do Chamamento Público n.º. ____ / _____,
do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP, podendo inclusive assinar quaisquer documentos
referentes ao credenciamento, receber intimações e propor ou desistir de recursos.

São José dos Campos-SP, _____ de _____ de _____.

(Razão Social, CNPJ)

Carimbo/assinatura do Proponente

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE SELEÇÃO (Somente para conhecimento)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS –SP
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/_____.

PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADAS EM EM APRESENTAR PROJETOS E CONSTRUIR EMPREENDIMENTO HABITACIONAL EM ÁREA A SER DOADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS -SP, PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, DE QUE TRATA A Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

1. O Município de São José dos Campos -SP, concluído o processo de seleção instituído pelo Edital de Chamamento Público nº._____/_____, constante do Processo Administrativo nº._____/_____, declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada, no respectivo lote para o qual se credenciou:

(qualificação da empresa credenciada)

2. A empresas credenciadas deverão apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, com recursos provenientes do Fundo de Arrendamento Residencial.

3. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelos normativos das **PORTARIAS MCID Nº 724,725 E 727, de 15 de junho de 2023** e da respectiva legislação do Município de São José dos Campos - SP.

4. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

São José dos Campos-SP, _____de _____de _____.

Presidente da Comissão de Seleção

Ordenador de Despesas do Executivo Municipal

ANEXO V
MODELO TERMO DE COMPROMISSO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/_____.

Pelo presente instrumento particular, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na _____

_____ neste ato representado pelo sócio administrador conforme contrato social

_____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG e endereço) me comprometo, sob as penas da lei, a obter para o empreendimento a pontuação mínima de **250 pontos** atendendo aos itens constantes NO MANUAL DE SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS. E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

São José dos Campos-SP, _____ de _____ de _____.

(Razão Social, CNPJ)

Carimbo/assinatura do Proponente